



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Nº 1174

ANO XVII

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| Portarias .....                     | 6 |
| <b>Outros Atos</b> .....            | 6 |
| <b>Terceiro Setor</b> .....         | 9 |
| Termo de Convênio .....             | 9 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 9 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 9 |
| Aviso de Licitação .....            | 9 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.117/2022 =**

de 07 de abril de 2022.

*Dispõe sobre a gestão dos débitos de que seja sujeito ativo a administração pública direta e indireta, sobre seu parcelamento e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.711, de 08 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Todos os débitos do mesmo sujeito passivo poderão ser consolidados, tomando por base o mês do pedido de parcelamento, não podendo o montante de cada parcela ser inferior a:

**I - 2,5 (dois vírgula cinco) UFESP`s - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, no caso de pessoas físicas;**

**II - 2,5 (dois vírgula cinco) UFESP`s - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, no caso de pessoas jurídicas.**

**...”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....

**= LEI Nº 5.118/2022 =**  
de 07 de abril de 2022.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62. inciso III, da Lei Organica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$78.450,02 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |  |                  |               |
|----------------------------|--|------------------|---------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |  | <b>78.450,00</b> |               |
| 02 07 07                   | FMC - Fundo Municipal de Cultura                   |                  |               |
| 706 13.392.0010.2026.0000  | Manutenção das Atividades Culturais                | 2.000,00         |               |
| 3.3.90.31.00               | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES |                  | F.R.: 0 02 00 |
| 02                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS    |                  |               |
| 100 085                    | ProAC Municípios                                   |                  |               |
| 706 13.392.0010.2026.0000  | Manutenção das Atividades Culturais                | 76.450,02        |               |
| 3.3.90.31.00               | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES |                  | F.R.: 0 02 00 |
| 02                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS    |                  |               |
| 100 085                    | ProAC Municípios                                   |                  |               |

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

|                              |                          |                  |           |           |              |
|------------------------------|--------------------------|------------------|-----------|-----------|--------------|
|                              |                          |                  | <b>02</b> | <b>00</b> | <b>76.45</b> |
| <b>Excesso:</b>              | <b>Fontes de Recurso</b> | <b>2.000,00</b>  |           |           |              |
|                              | <b>02 00</b>             | <b>2.000,00</b>  |           |           |              |
| <b>Superávit Financeiro:</b> | <b>Fontes de Recurso</b> | <b>76.450,02</b> |           |           |              |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianua I- PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 07 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

### **REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**= PORTARIA Nº 9.854/2022 =**

de 05 de abril de 2022.

*Concede Licença sem Remuneração.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica concedida a partir de **13 de abril de 2022** - PA nº 9.116/2022, a Licença sem Remuneração do **Sr. Marcell Rodrigo Grigolin**, do emprego efetivo de Professor de Educação Física, no período compreendido de 13/04/2022 a 13/04/2024 (02 anos), nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.857/2022 =**

de 11 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Imobiliária Cara Imóveis** - CRECI nº. J 16.542 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para **venda de três áreas de terras** localizadas no Jardim Esperança II, Bariri/SP, sendo as matrículas: 13.525, 13.328 e 13.548.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue na Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura até a data de **18/04/2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

## Outros Atos

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal

A Diretora Municipal de Ação Social torna pública a presente Chamada, a qual estabelece regras para participação no Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

A presente Chamada orienta-se pelas disposições na Lei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

#### **1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1) Para os fins deste Edital, considera-se:

1.1.1)Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, individualmente ou em grupo, à Diretoria Municipal de Ação Social, na unidade Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza" com objetivos terapêuticos, psicossociais, sociojurídicos, culturais, lúdicos e afins;

1.1.2) Voluntário(a): a pessoa maior de 18 anos que deseje colaborar com as pesquisas de interesse da Diretoria Municipal de Ação Social, na unidade Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza" e que:

a) esteja cursando ou já tenha concluído o ensino técnico e superior; e,

b) esteja desenvolvendo ou já tenha desenvolvido trabalho social voltado à mulheres;

1.1.3) Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza": constitui um espaço de convivência e defesa dos direitos das mulheres, que estimule o empoderamento, protagonismo e autonomia feminina para melhoria da qualidade de vida e redução de riscos sociais, por meio:

a) Atendimento Psicossocial

b) Oficinas Socioeducativas

c) Orientação Sociojurídica

d) Palestras

2) OBJETIVOS

2.1) O propósito da presente Chamada é estimular candidaturas individuais e grupais ao Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal por meio da submissão de projetos que visem contribuir para a complementaridade das ações do promovidas pelo Poder Público. construção e difusão de conhecimentos sobre a redução de oferta de drogas ilícitas. Nesse sentido, são objetivos desta chamada:

2.1.1) Objetivo Geral: Incentivar a participação cidadã no ciclo das políticas públicas para mulheres.

2.1.2) Objetivos Específicos:

a) Promover ações de defesa dos direitos, prevenção, proteção e combate às diversas formas de violência contra mulher.;

b) Criar condições para a inserção, reinserção e permanência no mercado de trabalho;

c) Oportunizar acesso a atividades propícias ao desenvolvimento da autonomia e recuperação da autoestima.

3) INSCRIÇÃO

3.1) Por "inscrição", entende-se a submissão, à Coordenação do SVP, dos seguintes elementos: i) currículo; e ii) Projeto, via formulários eletrônicos específicos entre o horário de 00:01 de 11 de abril de 2022 até às 23h59 de 20 de abril de 2022, conforme estabelecido no subitem CRONOGRAMA (Anexo IV).

3.2) As inscrições deverão ser efetuadas por meio do seguinte formulário eletrônico: **<https://forms.gle/Bnkwxn3Agww6nqkk9>**

3.3) As propostas deverão, necessariamente, tratar da área de Políticas Públicas para mulheres.

3.4) O recebimento da inscrição será confirmado por correio eletrônico, até 120 horas após a submissão da proposta.

3.5) Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1, acima, e respectivo

CRONOGRAMA (Anexo IV).

#### 4) DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

##### 4.1. Etapa de envio da inscrição

4.2 Entrevista com o coordenador do Projeto para exposição oral da proposta em consonância com os objetivos do serviço.

#### 5) HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO

5.1 A previsão de divulgação do resultado final deverá ser até o dia 06/05/2022.

#### 6) ADESÃO

6.1) Por "adesão", entende-se o ato mediante o qual o Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal e o(a) voluntário(a) celebram o vínculo não empregatício e não remunerado sob a forma de um Termo específico. É obrigatório que o(a) voluntário(a) assine o Termo de Adesão (Anexo I) e Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (Anexo II) antes do início das atividades voluntárias.

#### 7) ENCERRAMENTO DE VÍNCULO

7.1) O desligamento do Voluntário pode ocorrer a qualquer tempo, ex officio, por iniciativa da Diretoria de Ação Social, ou do(a) voluntário(a), mediante a apresentação do Termo de Desligamento (Anexo III), acompanhado de relatório conclusivo.

7.2) Ao término do período de vínculo previsto no Plano de Trabalho pactuado entre o(a) voluntário(a) e a Diretoria de Ação Social, o(a) voluntário(a) deverá entregar o referido Termo de Desligamento acompanhado de um relatório final, com detalhamento de todas as atividades de pesquisa realizadas no decurso da vinculação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2.1) Ao(A) voluntário(a) que concluir satisfatoriamente o vínculo com o Serviço Voluntário Atendimento Individual/Grupal será concedido certificado a ser expedido pela Diretoria Municipal de Ação Social.

#### 8) ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA

8.1) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos via encaminhamento de mensagem para o endereço casadamulher@bariri.sp.gov.br.

**SUZANE GABIA DINIS ALBRANTI**  
**DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL**

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

A DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sediada em Bariri, na Av. Claudionor Barbieri, 705- Centro, e [nome completo do(a) Voluntário(a)], natural de (cidade, estado e país), documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL/GRUPAL, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e suas alterações, observando-se o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade do(a) Voluntário(a) consistirá em realizar a atividade não remunerada, prestada por pessoa física, individualmente ou em grupo, à

Diretoria Municipal de Ação Social, na unidade Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza" com objetivos terapêuticos, psicossociais, sociojurídicos, culturais, lúdicos e afins;

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços e demais atividades a ela relacionados não serão remunerados e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com a Diretoria Municipal de Ação Social/Prefeitura Municipal de Bariri, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afins, ou benefício de qualquer natureza. As atividades serão realizadas sem controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal, no caso de descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os dados, informações e análises coletados, reunidos e elaborados em qualquer fase ou etapa do serviço, bem como seu produto final serão de propriedade conjunta da Diretoria Municipal de Ação Social e do(a) Voluntário(a).

CLÁUSULA QUARTA: São deveres do(a) Voluntário(a):

I - desenvolver, com probidade e ética, as atividades previstas no projeto;

II - manter comportamento compatível com o decoro da Diretoria Municipal de Ação Social;

III - zelar pela imagem da Diretoria Municipal de Ação Social, Casa Mulher "Mariana Forti Bazza" e da Prefeitura Municipal de Bariri, bem como pela dignidade de seu serviço;

IV - obedecer a orientação sobre a existência de sigilo ou restrição de acesso em assuntos relativos à instituição;

V - observar a assiduidade no exercício das atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos, conforme plano de trabalho a ser acordado com a Diretoria Municipal de Ação Social;

VI - tratar com cordialidade os servidores e auxiliares da Diretoria Municipal de Ação Social e o público em geral, no decorrer do serviço;

VII - respeitar as normas legais e regulamentares;

VIII - reparar os danos causados à Diretoria Municipal de Ação Social, Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza" ou a terceiros, por culpa ou dolo, no decurso de atividades voluntárias;

IX - apresentar, ao término do período de adesão, relatório final, do qual deverão constar, além de todos os itens do projeto de, a descrição dos produtos obtidos e recomendações para ações futuras.

Parágrafo único. A não observância dos procedimentos descritos nesta CLÁUSULA pode acarretar o desligamento do prestador de serviço voluntário do Serviço Voluntário, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao(a) voluntário(a):

I - acessar dados, informações e documentos de acesso restrito ou sigiloso no âmbito da Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza";

II - praticar atos privativos dos servidores da Diretoria Municipal de Ação Social e Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza";

III - identificar-se, invocando a condição de prestador de serviço Voluntário, fora do exercício das atividades previstas no projeto de pesquisa;

IV - desempenhar, no âmbito da Diretoria Municipal de Ação Social e Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza", atividade para a qual não seja qualificado ou treinado;

V - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário ; e/ou

VI - faltar com o respeito e cordialidade no decurso das atividades realizadas no âmbito do Serviço Voluntário.

Parágrafo único. A não observância das vedações previstas nesta CLÁUSULA pode acarretar o desligamento do(a) Voluntário, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurado, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA: O Voluntário declara que as atividades objeto deste Termo de Adesão serão, por suas peculiaridades, executadas fora das dependências da Diretoria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho das atividades.

CLÁUSULA OITAVA: Após a aprovação do relatório final a Diretoria Municipal de Ação Social entregará ao Voluntário o Certificado do Serviço Voluntário.

CLÁUSULA NONA: O desligamento do Voluntário pode ocorrer a qualquer tempo, ex officio, por iniciativa da Diretoria Municipal de Ação Social, ou do Voluntário, mediante a apresentação do Termo de Desligamento (Anexo III), acompanhado de relatório conclusivo e em ambos os casos, das razões do desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Bariri, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Bariri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Diretoria Municipal de Ação Social

[ ] O Voluntário AUTORIZA a utilização, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, do seu nome, imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da Diretoria Municipal de Ação Social, e sua reprodução por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, de radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

[ ] O Voluntário NÃO AUTORIZA a Diretoria de Ação Social a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

\_\_\_\_\_  
Voluntário

\_\_\_\_\_  
Diretoria Municipal de Ação Social

\*\*\*\*\*

## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE que celebra [nome completo do(a) voluntário(a)] com a Diretoria Municipal de Ação Social, no âmbito do TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº.....DE.....

I - Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE Nº \_\_\_\_\_, eu, [nome completo do(a) voluntário(a)] \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, na condição de voluntário do Serviço Voluntário da Diretoria Municipal de Ação Social, na unidade Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza", comprometo-me a:

1. não acessar e não divulgar a informação que não seja pública, nos termos da legislação em vigor;
2. não divulgar dados e informações a que tiver acesso no exercício da pesquisa, sem autorização formal da Diretoria Municipal de Ação Social; e
3. cumprir e respeitar todas as condições relativas à confidencialidade, as quais declara ser de seu inteiro conhecimento.

II - Declaro estar ciente de que na hipótese de violação do compromisso a que ora me obrigo, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
[Local, data e assinatura do(a) voluntário(a)]

\*\*\*\*\*

## ANEXO III TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA CASA DA MULHER "MARIANA FORTI BAZZA"

Eu, (nome completo do voluntário(a) \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_) solicito meu desligamento do Serviço Voluntário da Diretoria Municipal de Ação Social, na unidade da Casa da Mulher "Mariana Forti Bazza" de que trata o TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PESQUISA nº \_\_\_\_\_ celebrado na data de \_\_\_\_\_.

Em anexo, segue o relatório final da pesquisa.

Justificativa simplificada do(a) voluntário(a):

\_\_\_\_\_  
[Local, data e assinatura do(a) voluntário(a)]

A Diretoria Municipal de Ação Social, considerando o TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO da Diretoria Municipal de Ação Social apresentado pelo(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_ (nome e identificação) \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, declara cancelado o TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE PESQUISA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, a partir de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Local, data e assinatura da Diretoria Municipal de Ação Social]



## ANEXO IV CRONOGRAMA

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Inscrições            | 11 a 20 de abril/2022 |
| Análise das propostas | 25 a 29 de abril/2022 |
| Publicação Resultado  | 02 de maio/2022       |

### Terceiro Setor

### Termo de Convênio

#### TERMO DE CONVÊNIO 002/2022

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Concedente: Município de Bariri.

Objeto: Prover a Santa Casa de Misericórdia de Bariri com recursos financeiros para o custeio de serviços médicos - plantões médicos presenciais e/ou de retaguarda, conforme Plano de Trabalho.

Valor: 100.000,00

Data da assinatura: 11/04/2022;

Prazo de vigência: 03 meses, a contar a partir da data de assinatura.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### Tomada de Preços nº 04/2022 - Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Tomada de Preços nº 04/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa Petranova Saneamento e Construções Ltda, sendo a contratação de empresa para execução de serviços especializados na área de engenharia para manutenção de 4 filtros, incluindo fornecimento e instalação de materiais filtrantes na ETA - Estação de Tratamento de Água, localizada na Av. Dr. Antonio Galízia, nº 1001, no município de Bariri, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de R\$ 118.500,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho - Prefeito.

### Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 10/2022, tendo por objeto a aquisição de Instrumentos de Percussão e Metais para as aulas e oficinas de música nas Unidades Escolares do Município de Bariri, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 27/04/2022, às 09h00 horas.

Tomada de Preços nº 05/2022, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento

de materiais, infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da Bariri Rodeio Show 2022 (29ª Festa do Peão de Bariri), tudo de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 26/04/2022, às 09h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, ou através do site: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP